

# REVISÃO PERÍODICA UNIVERSAL (RPU)

# 2

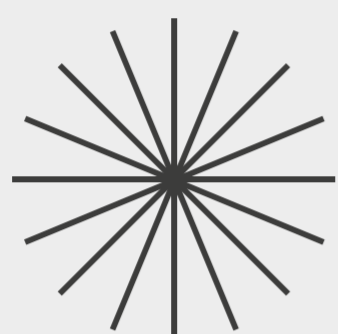
Um guia prático para coalizões da sociedade civil se engajarem em mecanismos de implementação



ELABORADO POR:

COM SUPORTE DE:





## **A publicação é produzida por:**

**Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH**

Rua Henrique Meyer, salas 1405/1406

Edifício Helbor Offices - Centro

89201-470 Joinville

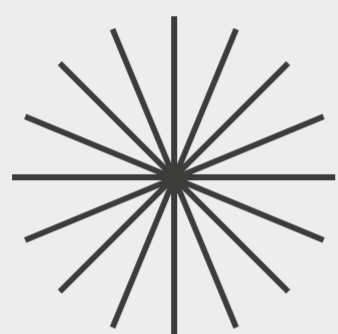
Brasil

Tel.: +55(47)3085-9710

[www.iddh.org.br](http://www.iddh.org.br) ↗

**O Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)**

é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, criada em junho de 2004, com a missão de fortalecer a democracia, especialmente no Brasil e América Latina, através da atuação internacional em direitos humanos.



## Com o apoio de:

### **Friedrich-Ebert-Stiftung.**

Escritório das Nações Unidas e Diálogo Global, Genebra

Chemin du Pommier 42

1218 Le Grand-Saconnex

Suíça

Tel.: +41(22)733 34 50

<http://geneva.fes.de/> ↗

A **Friedrich-Ebert-Stiftung** (FES) é a fundação política mais antiga da Alemanha, com uma rica tradição em social-democracia que remonta à sua fundação em 1925. É uma instituição sem fins lucrativos ativa na Alemanha e em todo o mundo. Com uma rede internacional de escritórios em mais de 100 países, a FES defende uma política de coexistência pacífica e de direitos humanos, promove o estabelecimento e a consolidação de estruturas democráticas, sociais e constitucionais e abre o caminho para sindicatos livres e uma sociedade civil forte. Genebra serve como elo de ligação entre as Nações Unidas em Genebra, outras organizações internacionais sediadas em Genebra, os escritórios da FES nos países e parceiros nos países em desenvolvimento.

---

**Autora:**

Fernanda Brandão Lapa

**Assistentes de Pesquisa:**

Mônica Ottoboni Maciel de Castro e Suiany Zimmermann Bail

**Design/Layout:**

RARO design

---

Todos os direitos reservados. Os materiais contidos nesta publicação podem ser livremente citados, reimpressos, reproduzidos ou traduzidos, desde que seja dado o devido crédito à fonte.

A publicação original está em português.

---

**ISBN 978-65-978633-3-4**

---

## LISTA DE SIGLAS



**ACNUDH** - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

**CDH** - Conselho de Direitos Humanos

**ECOSOC** - Conselho Econômico e Social da ONU

**EsR** - Estado sob Revisão

**INDH** - Instituições Nacionais de Direitos Humanos

**NMIRF** - Mecanismo Nacional de Implementação, Relatórios e Acompanhamento

**ONU** - Organização das Nações Unidas

**RPU** - Revisão Periódica Universal

## PREFÁCIO



O Escritório de Genebra da Fundação Friedrich Ebert (FES) gostaria de agradecer ao Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH) pela autoria desta importante publicação sobre como interagir com mecanismos de implementação de direitos humanos em nível nacional. Reconhecemos o trabalho minucioso da equipe de pesquisa na síntese da vasta quantidade de dados e na análise de práticas promissoras, baseadas em grande medida em sua experiência de coordenação da Coalizão RPU Brasil desde 2017. Após uma primeira publicação, “RPU: Um guia prático para a sociedade civil construir coletivos nacionais”, este segundo guia servirá como uma ferramenta para que essas coalizões se envolvam de maneira significativa com os mecanismos nacionais. A FES espera que esses dois guias, juntos, possam fortalecer a sociedade civil para gerar um impacto real no avanço dos direitos humanos em seu país e no mundo.

## Mensagem de Fernanda Lapa, Diretora Executiva do IDDH



Aos quase 20 anos da criação do Conselho de Direitos Humanos e do surgimento do mecanismo da Revisão Periódica Universal no âmbito das Nações Unidas ficamos felizes em publicar este segundo guia prático para inspirar a sociedade civil a permanecer ocupando o espaço cívico, mesmo diante de uma crise global do multilateralismo.

O guia 1 teve o objetivo de inspirar a criação ou o fortalecimento de coletivos nacionais ao redor do mundo para que, através da atuação em mecanismos internacionais, avançassem na promoção e proteção dos direitos humanos nos territórios. Para isso, sugerimos três etapas que podem ser utilizadas pela sociedade civil para esta articulação e acompanhamos de perto a criação de coletivos nacionais, como o Coletivo RPU Brasil (2017), mas também do primeiro coletivo de atuação regional, o Coletivo RPU América Latina (2021).

Nesses 25 anos que o IDDH trabalha formando e articulando grupos diversos de sociedade civil para ampliar a participação social em espaços estratégicos de incidência em direitos humanos, seja em âmbito nacional e internacional, a única certeza que temos é que sempre ecoamos mais longe nossas vozes e alcançamos mais impacto atuando de forma coordenada e coletiva.

Sabemos que os Estados diferem em sua forma de garantir e promover a participação social nas suas instituições. Por isso, este guia começa descrevendo o que entendemos como participação social num Estado que se autodenomina democrático.

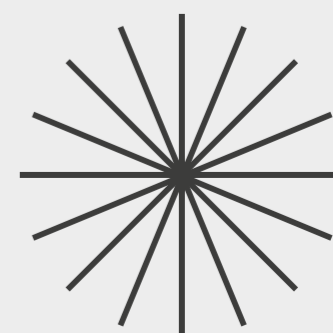


Esse segundo guia apresenta de que forma um coletivo de sociedade civil já formado pode atuar durante todas as fases de um ciclo da RPU. Por ser um mecanismo periódico e sistemático, a RPU permite que a sociedade civil tenha como se engajar durante os quase 5 anos do ciclo e não apenas na fase de relatórios, como muitas vezes se esperava dela.

Atualmente, o foco tem sido na implementação das recomendações da RPU, uma vez que o que mais importa é ver esses documentos virarem políticas concretas de direitos humanos dentro dos territórios. Por isso, os atores que podem atuar com esse mecanismo também foram ampliados. Para além do Executivo dos Estados, sociedade civil e ONU (sempre demandados na hora dos relatórios do Estado sob Revisão), agora temos, por exemplo, Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDHs), universidades, empresas, sistemas de justiça e parlamentares (locais e nacionais), sendo incentivados a se engajar com as recomendações internacionais. E, por que isso? Exatamente porque o foco agora não é apenas o monitoramento e os relatórios, mas sim a implementação!

Por isso, incluímos uma parte específica sobre os sistemas nacionais de acompanhamento, monitoramento e implementação (NMIRFs ou Simores) das recomendações internacionais de direitos humanos sendo construídos nos Estados ao redor do mundo, para que a sociedade civil saiba que este também é um lugar estratégico que precisa ser transparente, acessível e participativo.

Esperamos que agora com esses dois guias, disponíveis em português, espanhol, francês, e inglês, a sociedade civil em diversos continentes possa atuar cada vez mais de forma articulada e coletiva para continuar enfrentando tantos desafios em direitos humanos que persistem em acompanhar a Humanidade.



# SUMÁRIO



## ➤ 01

Introdução -  
Participação  
social e coletivos  
de sociedade civil

## ➤ 02

O ciclo da RPU  
e as “fases” para  
a participação  
social

## ➤ 03

*Advocacy*  
coletivo na RPU

## ➤ 04

Anexo: Coletivo  
RPU América  
Latina

# 01

## INTRODUÇÃO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COLETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL

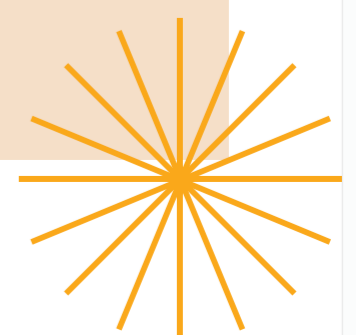


Os **direitos humanos**, tanto no âmbito doméstico quanto internacional, são “expressões de lutas concretas inseridas em contextos históricos e políticos específicos, uma agenda política em disputa” (HERRERA FLORES, 2009). No entanto, é comum vermos a aplicação da expressão “direitos humanos” desvinculada de seu aspecto de lutas e conquistas históricas. Essa dissociação gera, entre outras consequências, o afastamento da noção de direitos humanos do cotidiano das pessoas e contribui para sua negação justamente para aquelas pessoas que são mais excluídas, exploradas e discriminadas.

Para tornar efetivos os direitos humanos, é fundamental empoderar estes sujeitos sociais para que possam intervir ativamente nos processos decisórios que afetam suas vidas. Isso implica inverter a lógica histórica de negação de direitos, promovendo condições para que vozes tradicionalmente marginalizadas ocupem espaços de expressão e poder. Esse caminho exige descolonizar o pensamento crítico, construir projetos de sociedade inclusivos e respeitosos das diversidades, fomentar processos criadores e libertadores e revitalizar a utopia como horizonte de resistência e ação coletiva. Assim, o empoderamento social torna-se uma estratégia essencial para ampliar a participação e consolidar práticas democráticas mais justas e plurais (WOLKMER, 2019, p. 2717).

A **participação social** nada mais é do que o exercício da cidadania para além do sufrágio ou representação indireta. Trata-se do envolvimento das pessoas/comunidades com as políticas públicas. Há, diferentes níveis de participação social, como:

- a)** a mera informação - numa relação passiva e unilateral de transmissão de informação às/aos cidadãs/ãos;
- b)** uma consulta oportunista - em que governos procuram ativamente a participação das pessoas, mas numa relação de inclusão parcial; e,



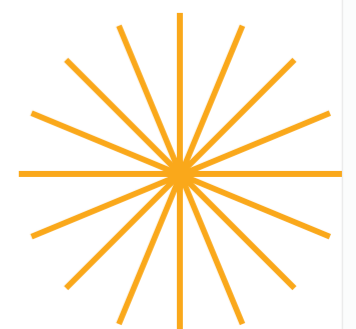


**c)** a desejada participação ativa - em que há diálogo amplo para o desenho, planejamento e implementação das políticas, numa relação bilateral (COMISSÃO ECONÔMICA E SOCIAL DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ÁSIA OCIDENTAL, 2013).

Este desejado nível de participação pode ser denominado de diferentes formas, como participação popular, participação cidadã livre e significativa ou participação ativa, mas em seu cerne, representa o pluralismo em uma “dinâmica interativa e flexível de um espaço público aberto, compartilhado e democrático” (WOLKMER, 2006, p. 171).

A participação social ativa, como chamaremos aqui, não somente viabiliza a participação cidadã em todas as etapas das políticas públicas, mas também garante que sejam priorizadas as ações voltadas ao interesse público, em detrimento de ações que beneficiam poucos grupos. Além disso, promove maior confiança nos governos, empodera cidadãs/ãos a expressarem suas opiniões e preocupações e, constitui um alicerce para a promoção da cidadania e da própria democracia.

Mesmo sendo um conceito amplo, uma definição mínima de democracia deve negar tanto o poder autocrático - tendo como prerrogativa a participação de cidadãs/ãos nas decisões públicas - quanto o poder monocrático - garantindo pluralismo político, diversos centros de poder socialmente distribuídos e com a oferta da máxima participação social nas deliberações que dizem respeito a cada um/a (BOBBIO, 1999, p. 22). Ou seja, fortalecer e ampliar uma democracia inclui necessariamente a promoção de maior participação social, liberdade de dissenso e a expansão do poder ascendente — aquele exercido em todos os níveis (local, regional, estatal), pelos próprios indivíduos enquanto cidadãs/ãos (BOBBIO, 1986, p. 32).



Nas Nações Unidas, a participação social aparece desde a Carta da ONU, que incumbe o Conselho Econômico e Social de organizar formas de consulta com a sociedade civil (art. 71 da Carta da ONU e Resolução 1996/31 do ECOSOC).

A Declaração e o Programa de Ação de Viena (1993) reconhecem que a democracia depende da participação plena e livre das pessoas na definição de seus sistemas políticos, econômicos, sociais e culturais. E que tanto a autodeterminação coletiva, quanto a inclusão nos processos decisórios são elementos essenciais para fortalecer a democracia e os direitos humanos. Portanto, garantir a democracia e os direitos humanos exige assegurar a participação ativa e em condições de igualdade a grupos historicamente excluídos — como mulheres, afrodescendentes e pessoas com deficiência — em todos os aspectos da vida social, pontuando a não-discriminação e a inclusão como condições fundamentais para uma democracia efetiva.<sup>1</sup>

Já no Conselho de Direitos Humanos, destaca-se o conjunto de resoluções sobre direitos humanos, democracia e Estado de Direito, que reafirmam, entre outros aspectos, que a democracia é baseada na vontade livremente expressa das pessoas, ou seja, na participação social<sup>2</sup>.

---

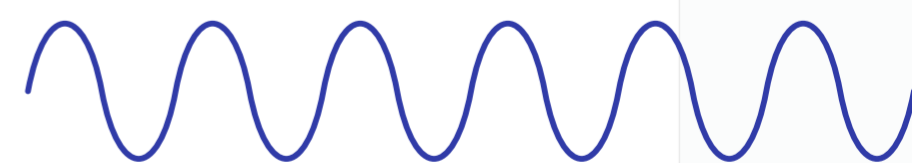
<sup>1</sup>A democracia, o desenvolvimento e o respeito pelos Direitos Humanos e pelas liberdades fundamentais são interdependentes e reforçam-se mutuamente. A democracia assenta no desejo livremente expresso dos povos em determinar os seus próprios sistemas políticos, econômicos, sociais e culturais e a sua participação plena em todos os aspectos das suas vidas. Neste contexto, a promoção e a proteção dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, a nível nacional e internacional, devem ser universais e conduzidas sem restrições adicionais. A comunidade internacional deverá apoiar o reforço e a promoção da democracia, do desenvolvimento e do respeito pelos Direitos Humanos e pelas liberdades fundamentais no mundo inteiro. Haverá que prestar atenção especial para garantir a não discriminação e o gozo, em termos de igualdade, de todos os Direitos Humanos e liberdades fundamentais por parte de pessoas com deficiência, incluindo a sua participação ativa em todos os aspectos da vida em sociedade.

<sup>2</sup> Resolução adotada pelo Conselho de Direitos Humanos 28/14. Direitos humanos, democracia e Estado de direito (A/HRC/RES/28/14), 2015; Resolução adotada pelo Conselho de Direitos Humanos 19/36. Direitos humanos, democracia e Estado de direito (A/HRC/RES/19/36), 2019.

**É sustentado pelas premissas de participação social ativa e o fortalecimento das democracias e dos direitos humanos em todo o mundo que surge este RPU: Um guia prático para coalizões da sociedade civil se engajarem em mecanismos de implementação.** Ele busca oferecer instrumentos práticos às coalizões nacionais que atuam no mecanismo da Revisão Periódica Universal (RPU), para que, coletivamente, consigam agir com maior legitimidade e representatividade em suas incidências perante a comunidade nacional e internacional.

Além da legitimidade, defendemos que a ação coletiva proporciona diversas vantagens, como:

- a)** promove um uso mais eficiente de recursos materiais e humanos;
- b)** amplia a escuta e a inclusão de entidades com menor visibilidade nas instâncias internacionais;
- c)** traz maior atenção a temas sociais e de direitos humanos frequentemente invisibilizados por seletividades políticas;
- d)** estimula a troca de conhecimento, boas práticas e capacidades técnicas entre as organizações da sociedade civil; e,
- e)** fortalece canais de diálogo com interlocutores estratégicos em âmbitos nacional e internacional.




# 02

## O CICLO DA RPU E AS “FASES” PARA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL



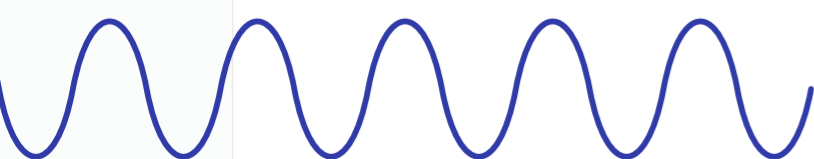
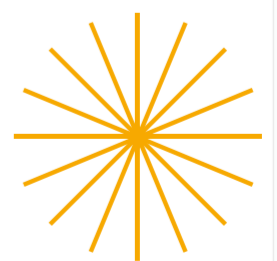
A Revisão Periódica Universal (RPU) é um dos principais mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas, criada em 2006 pela Resolução 60/251 da Assembleia Geral (A/RES/60/251) e conduzida pelo Conselho de Direitos Humanos. Seu objetivo é avaliar periodicamente todos os Estados-membros da ONU quanto ao cumprimento de suas obrigações de direitos humanos, em ciclos de cerca de cinco anos. Iniciada em 2008, após definidos os métodos de trabalho do mecanismo (A/HRC/RES/5/1), a RPU já completou três ciclos de revisões e produziu mais de 90 mil recomendações. O quarto ciclo, iniciado em 2022, está previsto para ser concluído em 2027.



[Acesse o “RPU: Guia Prático para a sociedade civil construir coletivos nacionais” para saber mais sobre como funciona a RPU e as fases de revisão dos Estados.](#) 



Apesar da sociedade civil não elaborar recomendações aos Estados no processo da RPU, existem diversas formas de engajamento durante o ciclo que podem influenciar no resultado do processo. Além da incidência mais utilizada e conhecida que é o envio de relatórios paralelos no início e meio do ciclo, a sociedade civil pode incidir em todo o processo da RPU. Entendemos que há três principais fases para essa participação: **1. Preparação para a revisão; 2. Revisão e adoção; e, 3. Implementação e monitoramento.**



**CICLO DA RPU:  
SOCIEDADE CIVIL**

O momento 1, **de preparação para a revisão**, consiste nas ações tomadas pela sociedade civil para elaborar relatório de fim de período, avaliando como foi a implementação do ciclo anterior, e fazer incidência por novas recomendações junto aos Estados. O momento 2, **de revisão e adoção**, consiste no acompanhamento do diálogo interativo bem como na incidência nacional junto ao Estado para que ele aceite ou tome nota das recomendações recebidas. Já o momento 3, **de implementação e monitoramento**, consiste em todas as ações tomadas a partir do aceite das recomendações e ao longo dos próximos anos, visando a implementação das recomendações, mas também o monitoramento das ações por parte do Estado.

Como abordado no Guia prático mencionado acima, para criar um Coletivo Nacional de RPU é necessário mobilizar a sociedade civil nacional para que ela esteja sensibilizada sobre o papel estratégico da RPU, articulada em torno de objetivos comuns de participação e preparada para incidir de forma sistemática e coletiva nas diferentes fases da RPU.

Uma vez estabelecido um Coletivo Nacional de RPU, é importante conhecer como essa coalizão pode atuar estrategicamente para mobilizar o Estado e demais atores envolvidos na implementação de recomendações internacionais de direitos humanos.

# 03

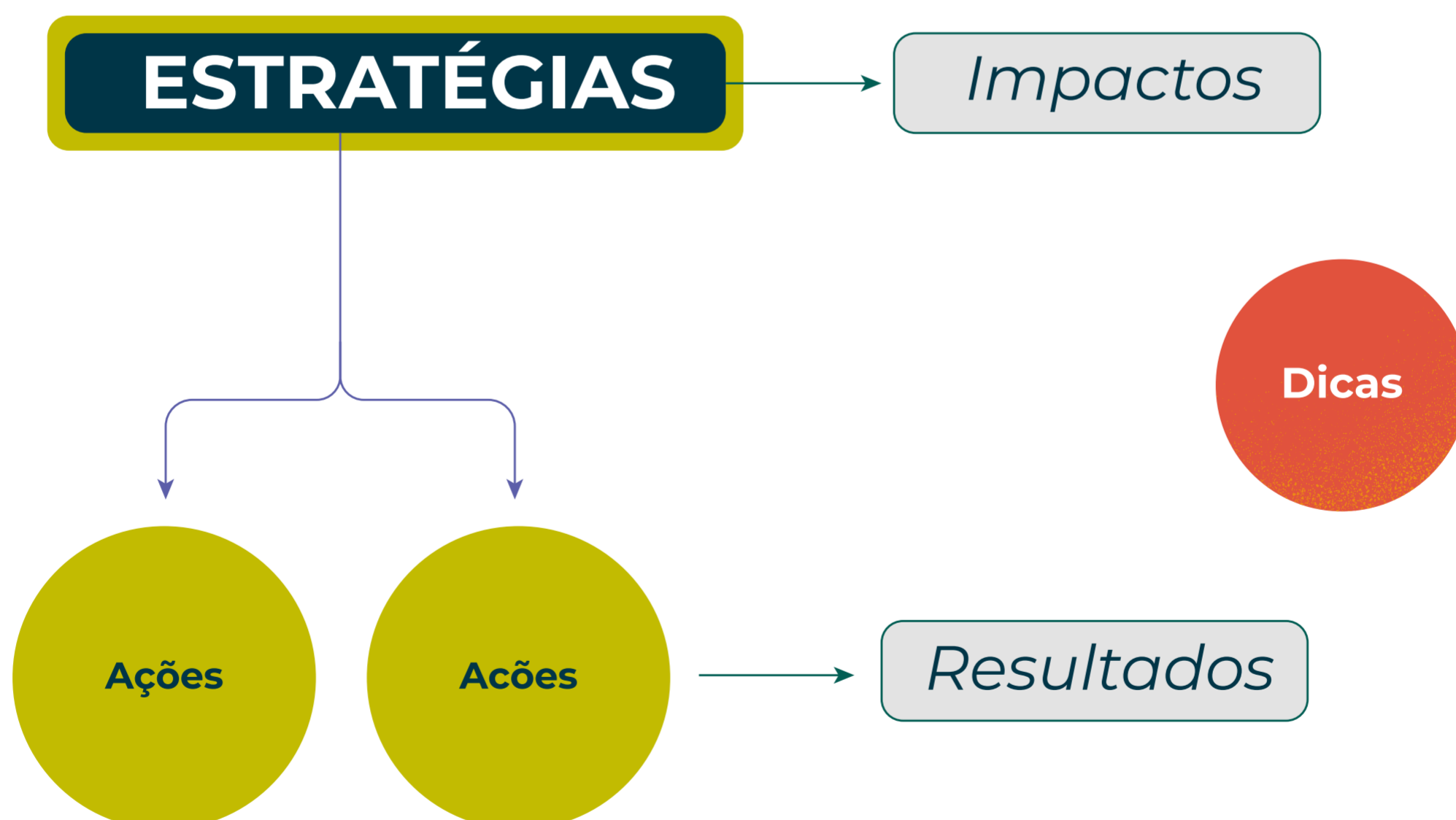
## ADVOCACY COLETIVO NA RPU

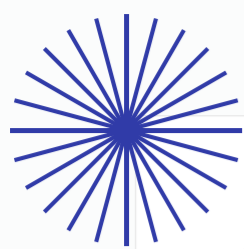


Elaboramos este capítulo com o objetivo de apoiar Coletivos Nacionais de RPU a refletirem sobre sua atuação de forma **sis-têmica, estratégica e intencional**. Reconhecemos que cada país e contexto possuem características e demandas próprias, que podem levar a diferentes abordagens e métodos de trabalho. Ainda assim, buscamos que este capítulo contribua para o processo de reflexão e construção coletiva, cerne da atuação em Coletivos Nacionais.

Conforme a ilustração a seguir, apresentamos um quadro de atuação para os Coletivos Nacionais, estruturado a partir da definição de **ESTRATÉGIAS**. Cada estratégia está acompanhada de seus **IMPACTOS** esperados e de um conjunto de **AÇÕES** possíveis para alcançar os **RESULTADOS** propostos.

Paralelamente, destacamos **dicas** práticas, que podem ser aplicadas tanto a ações específicas quanto de forma transversal às diferentes estratégias.



**ESTRATÉGIA 1**

Articular e auxiliar no engajamento coletivo da sociedade civil na incidência internacional por direitos humanos

**Impactos**

- Aumento da representatividade e legitimidade na atuação internacional por direitos humanos
- Melhoria da incidência por meio da otimização do uso de recursos humanos e materiais
- Melhor alinhamento nas ações

**AÇÃO****RESULTADO(S)**

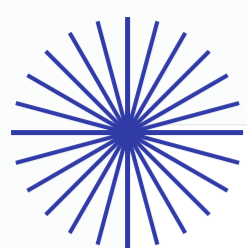
- Reuniões periódicas (online e presencial)

- Realizar um planejamento anual de ações (preferencialmente de forma presencial) e manter grupo atualizado ao longo do ano (mesmo que em encontros virtuais)
- Se presencialmente, gerar oportunidade para realizar incidências locais, assim fortalecendo a articulação em âmbito doméstico

- Apresentar declarações orais/escritas em sessões do CDH/ONU (Manifestar-se no item 6 (RPU) ou outros itens da Agenda)

- Manter o tema da RPU e da implementação de recomendações pelos Estados na agenda política internacional



**AÇÃO****RESULTADO(S)**

- Participação na pré-sessão da UPR-Info

- Dar visibilidade à temas relevantes a serem recomendados pelos Estados

- Incidência com outros mecanismos ONU

- Utilizar as avaliações elaboradas para a RPU como ferramenta de incidência junto a outros mecanismos ONU que estejam em vias de visitar o país (Procedimentos Especiais) ou em fase de revisão (Órgãos de Tratado)

**DICA**

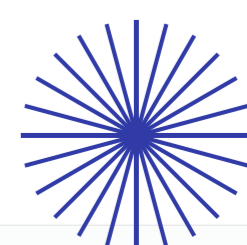
- Realizar reuniões com novas entidades ou novas pessoas representantes no coletivo nacional para integração destas ao grupo, explicando sobre os métodos de trabalho e organização interna da Coalizão

**ESTRATÉGIA****2**

Ampliar acesso à informação e a transparência sobre os compromissos internacionais de direitos humanos

**Impactos**

Maior sensibilização e conscientização da sociedade civil nacional dos compromissos internacionais de direitos humanos



**AÇÃO****RESULTADO(S)**

- Criar um site para disseminação das recomendações recebidas pelo país na RPU e das publicações e do próprio Coletivo

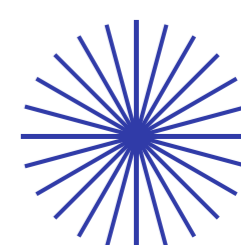
- Auxiliar na disseminação das recomendações RPU, divulgar as publicações do Coletivo nacional e tornar pública sua composição, formas de ingresso, atuação e contato

- Formação sobre RPU

- Formar novas entidades no Coletivo RPU sobre o funcionamento do mecanismo RPU, histórico e formas de atuação do coletivo nacional (sensibilização)

  
**ESTRATÉGIA****3**

Territorializar as obrigações internacionais - traduzir, adaptar e implementar, no âmbito interno de um país, os compromissos de direitos humanos assumidos no plano internacional, respeitando as realidades e vivências das diversas comunidades e grupos



## Impactos

- Promover políticas de direitos humanos locais mais coerentes com os compromissos internacionais
- Melhor coordenação entre as políticas domésticas e os parâmetros/diretrizes internacionais (criando pontes)

### AÇÃO



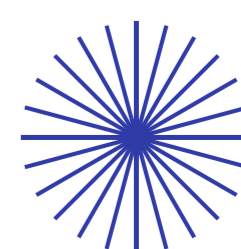
### RESULTADO(S)

- Elaboração de cartas públicas/de posicionamento para manifestar ao Estado seu posicionamento sobre temas como o aceite ou tomada de nota de recomendações no período entre o diálogo interativo e a adoção em sessão do CDH/ONU

- Influenciar os compromissos que o Estado irá assumir na RPU e garantir que estejam alinhados com a expectativa da sociedade civil sobre a implementação dos DH nos territórios (exemplo: tomar nota de recomendações sobre família tradicional, aborto)

- Uso dos relatórios de monitoramento e novas recomendações da RPU para incidência em projetos lei e outras ações em âmbito nacional e local

- Contribuir para a implementação de políticas locais de direitos humanos, por exemplo, em planos municipais e estaduais de direitos humanos
- Evidenciar lacunas na implementação de obrigações internacionais de DH



**ESTRATÉGIA 4**

Monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento das recomendações internacionais

**Impactos**

- Fazer um mapeamento sobre o andamento do ciclo ou finalização do mesmo para orientar incidências junto aos Estados e informar à sociedade em geral sobre os direitos humanos
- Construir confiabilidade, credibilidade e legitimidade junto aos atores relevantes nacional e internacionalmente

**AÇÃO****RESULTADO(S)**

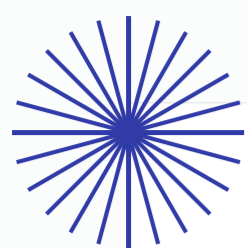
- Elaboração de relatório de avaliação do cumprimento de recomendações

- Avaliar o status de cumprimento das recomendações do ciclo
- No início do ciclo da RPU, sugerir recomendações aos Estados para a próxima revisão
- No meio do ciclo da RPU, sinalizar áreas que necessitam de atenção até o próximo ciclo de revisão

**ESTRATÉGIA 5**

Acompanhar obrigações internacionais nacionalmente participando em espaços de consulta e diálogo com a sociedade civil no Estado





## Impactos

- Fortalecer a implementação das obrigações internacionais e de espaços formais de diálogo

### AÇÃO



### RESULTADO(S)

- Participar das consultas sobre elaboração do relatório nacional para a RPU

- Conhecer conteúdo do relatório do Estado e metodologia para levantamento de dados entre instituições responsáveis

- Pressionar para que o Estado inclua informações relevantes e atualizadas sobre a situação dos direitos humanos na base/*on the ground*

- Participação em eventos

- Incentivar que as entidades integrantes divulguem, tanto para grupos de sociedade civil que ainda não conhecem/acompanham, quanto dados dos relatórios e demais publicações do Coletivo nacional

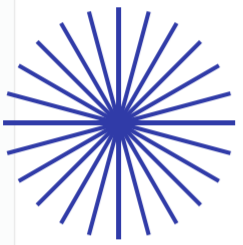
- Impulsionar a realização de audiências públicas ou reuniões de seguimento em conjunto

- Dar visibilidade às avaliações que o Coletivo realizou

- Pressionar o Estado a criar sua própria metodologia de avaliação/seguimento em diálogo com a que o Coletivo realiza

**DICA**

Manter um diálogo próximo com a Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH) do país (quando existente) é fundamental para fortalecer a implementação nacional das obrigações internacionais, promovendo uma atuação alinhada entre Estado e sociedade civil.



Uma **Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH**, é um órgão administrativo do Estado com mandato para proteger e promover os direitos humanos (CARDENAS, 2014, p. 7). As INDH são regidas pelos Princípios de Paris (Resolução 48/134 da Assembleia Geral da ONU) e devem possuir o mandato mais amplo possível, ser estabelecidas por texto constitucional ou legal e cumprir diversas responsabilidades relacionadas à proteção e promoção dos direitos humanos.

Entre essas responsabilidades, destaca-se o papel de servir como ponte entre o Estado e a sociedade civil. Por serem instituições democráticas voltadas à defesa dos direitos humanos, espera-se que mantenham diálogo permanente com a população e que apresentem pluralidade em sua composição. São esses elementos — pluralidade, autonomia e mecanismos de participação social — que permitem a essas instituições serem suficientemente formais para apresentar e cobrar demandas do Estado, mas também suficientemente informais para se aproximar da população e adotar inovações que ampliem a participação social (GOODMAN; PEGRAM, 2012, p. 218).



**ESTRATÉGIA****6**

Mobilizar atores internacionais relevantes para o monitoramento dos direitos humanos em mecanismos/ espaços internacionais (canais de diálogo)

**Impacto**

Tornar-se uma voz relevante no debate público

**AÇÃO****RESULTADO(S)**

- Roda de diálogo com representações diplomáticas no país

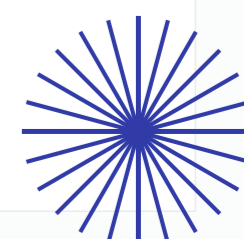
- Na fase de implementação/ acompanhamento: Chamar atenção dos Estados que já fizeram recomendações sobre o status de cumprimentos destas e sugerir recomendações que estes Estados poderiam fazer ao Estado sob Revisão (EsR)

- Na fase de preparação: influenciar elaboração de novas recomendações nos temas incididos - ferramentas para pressionar o Estado

- Organização de evento paralelo às Sessões do CDH/ ONU e outros seminários/ eventos nacional/ internacional

- Chamar atenção dos Estados e sociedade civil sobre a situação de direitos humanos no país, especialmente quando estão sendo lançados/divulgados relatórios de meio período ou fim de ciclo

- Visibilizar avaliações sobre os direitos humanos/recomendações da RPU para a sociedade civil nacional ou internacional



**AÇÃO****RESULTADO(S)**

- Elaboração de boletim periódico sobre o status de implementação das recomendações para embaixadas/missões permanentes

- Informar a cada Estado que emitiu estas recomendações como elas estão sendo ou não implementadas com a intenção de criar um canal de diálogo, informação e sugestões de recomendação para um próximo ciclo de revisão

**ESTRATÉGIA****7**

Interagir com o Mecanismo Nacional de Implementação, Relatórios e Acompanhamento (NMIRF)

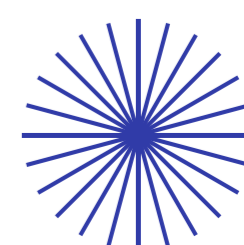
**Impacto**

Fortalecer a participação social no acompanhamento e implementação de obrigações internacionais domesticamente em diálogo com este tipo de mecanismo estatal

**AÇÃO****RESULTADO(S)**

- Acompanhar a atualização de informações fornecidas pelos NMIRFs através das plataformas digitais de direitos humanos e, quando permitido, submeter informações alternativas organizadas pela coalizão

- Incentivar o uso e atualização destas plataformas pelos Estados que já contam com elas, para promover mais accountability sobre o que já foi feito em termos de implementação e facilitar a priorização de clusters temáticos a serem priorizados no acompanhamento



**AÇÃO****RESULTADO(S)**

- Reuniões ou audiências públicas para acompanhar implementação de recomendações que contem com a presença dos pontos focais dos NMIRFs

- Criar oportunidades para debater a implementação de recomendações publicamente, como em audiências, debatendo a criação indicadores para rastrear o progresso integrados à Planos de Ação em Direitos Humanos, sejam eles nacionais, temáticos ou locais
- Divulgar relatórios e documentos elaborados pela coalizão

**O que são NMIRFs?**

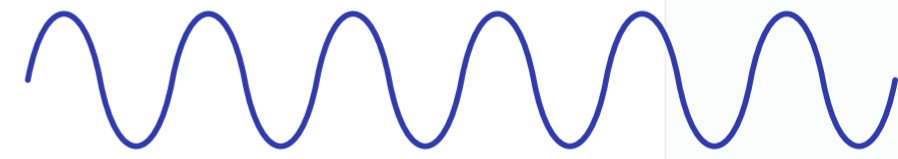
Estruturas públicas, geralmente comitês permanentes ou *ad hoc*, formados por pontos focais de instituições do Estado responsáveis pela implementação e acompanhamento de obrigações internacionais de direitos humanos à nível nacional. Os NMIRFs servem para facilitar a coordenação e o diálogo interinstitucional para a elaboração de relatórios para os mecanismos internacionais de direitos humanos e para acompanhar a implementação das recomendações emanadas destes mecanismos. Alguns contam com ferramentas digitais de direitos humanos que organizam as recomendações e facilitam o acompanhamento da implementação, como o SIMORE Plus do Paraguai.

Na RPU, os NMIRFs podem ser um espaço estratégico para dialogar com o Estado durante todo o ciclo de revisão, não apenas no momento de consultas para elaboração dos relatórios nacionais de início e meio período.

Durante a fase de implementação das recomendações entre um ciclo e outro, os NMIRFs podem ser o local para seguir acompanhando o progresso ou desafios na implementação convocando audiências públicas, pressionando pela coleta e divulgação de dados em todos os níveis de governança do Estado através das plataformas digitais ou divulgando relatórios periódicos seguindo o próprio calendário da RPU, ou sugerindo e acompanhando a criação de Planos de Ação Nacionais em Direitos Humanos (NHRAP) com metas, objetivos, prioridades e prazos exequíveis.

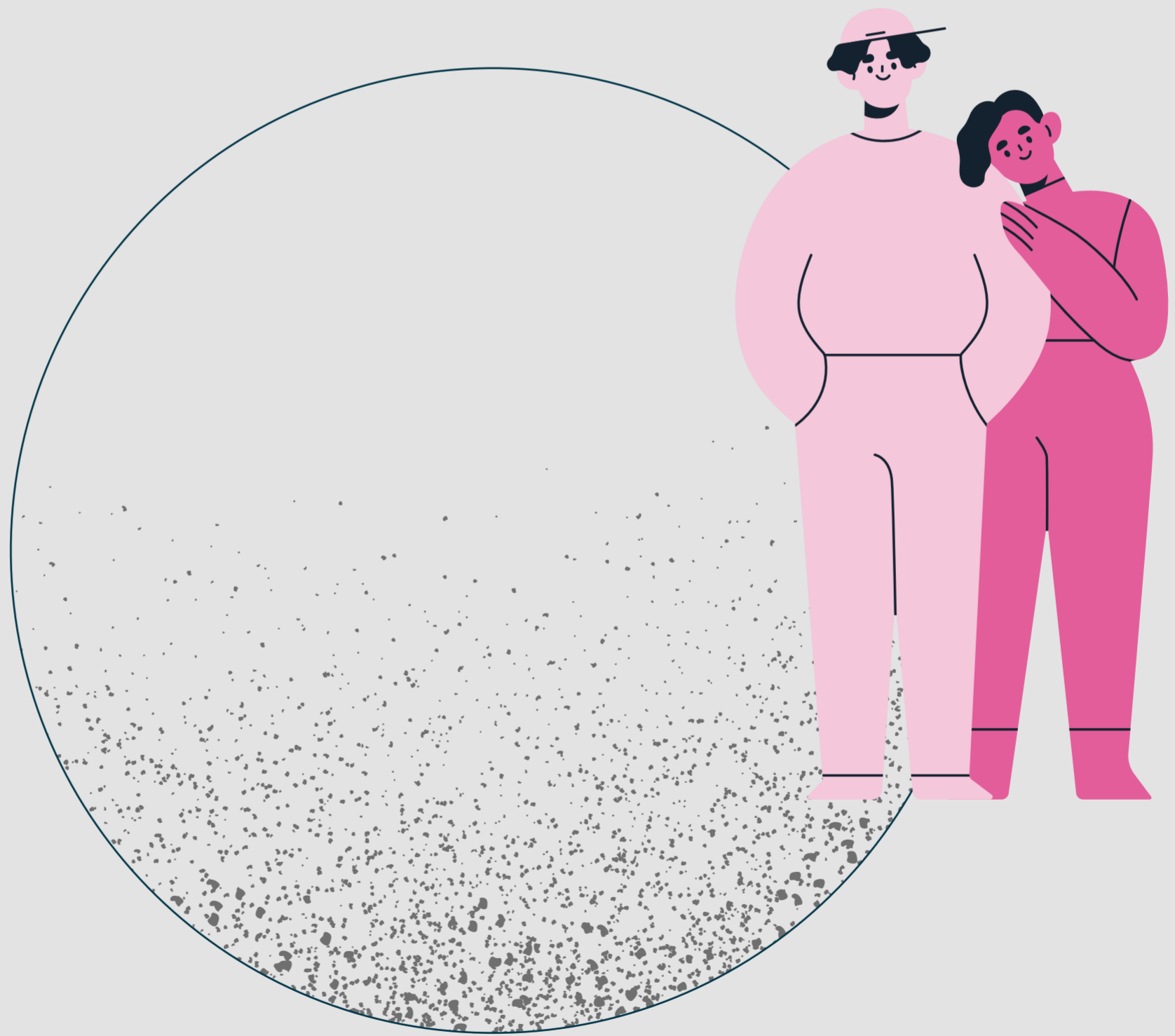


Conheça a proposta sobre participação social nos NMIRFs, criada a partir de sugestões da sociedade civil latino americana e caribenha: [espanhol](#) | [inglês](#) | [português](#)



# 04

## ANEXO: COLETIVO RPU AMÉRICA LATINA



## Anexo: Coletivo RPU América Latina

Atualmente, diversos países ao redor do mundo contam com Coletivos Nacionais de RPU formados pela sociedade civil para atuar de maneira articulada no acompanhamento do mecanismo. No entanto, uma experiência inovadora vem se consolidando na América Latina, onde organizações da sociedade civil e Coletivos Nacionais têm se mobilizado para construir e fortalecer um Coletivo Regional de RPU, voltado à troca de conhecimentos, articulação e incidência conjunta nos processos internacionais de direitos humanos.

A seguir, apresentamos brevemente a experiência pioneira desta Coalizão Regional, que vem abrindo novos caminhos para a integração e o fortalecimento da participação da sociedade civil na RPU.

O **Coletivo RPU América Latina** é uma coalizão regional que tem como objetivo trocar boas práticas de incidência no âmbito da **Revisão Periódica Universal (RPU)** das Nações Unidas e fortalecer a atuação de **coalizões nacionais** dedicadas ao monitoramento e implementação das recomendações da RPU em seus respectivos países.

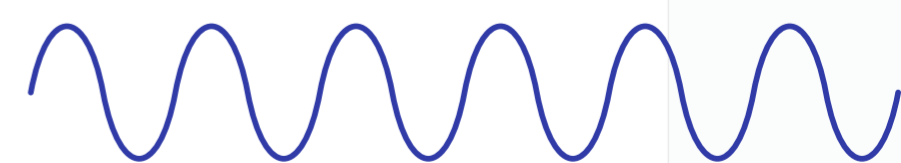
O Coletivo foi criado em novembro de 2021, ao final do 3º ciclo da RPU (2017-2022), sob coordenação do [Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos \(IDDH\)](#).

O grupo se reúne anualmente e foi inicialmente composto por organizações da sociedade civil da **Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela**. Participam também coletivos nacionais de RPU já sedimentados, como o [Coletivo RPU Brasil](#), o **Colectivo EPU Perú** e as coalizões de OSCs da **Bolívia** (liderada pela [Comunidad de Derechos Humanos](#)) e do **Uruguai** (liderada pela [ANONG](#)).

Desde sua criação, o Coletivo realiza ações de incidência em espaços como o Conselho de Direitos Humanos da ONU — incluindo manifestações orais no item 6, dedicado à RPU — e, mais recentemente, também junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), com solicitação e participação em audiência temática no 191º período de sessões.

Além do foco na RPU, o grupo também atua no fortalecimento dos Mecanismos Nacionais de Implementação, Relatórios e Acompanhamento (NMIRF, na sigla em inglês — conhecidos na região por nomes como SIMORE ou MNIDI), considerando o potencial dessas ferramentas para garantir maior prestação de contas e transparência no processo de implementação das recomendações internacionais pelos Estados.

Em outubro de 2025, durante um encontro presencial realizado na cidade de Santiago com o apoio do Escritório Regional do ACNUDH no Chile, o grupo contou com a participação de organizações e coalizões nacionais de RPU de países como Honduras, Guatemala, México e Panamá. Esse intercâmbio regional motivou a decisão de ampliar o grupo, até então denominado Coletivo RPU América do Sul para Coletivo RPU América Latina. Essa expansão reflete uma convicção comum: é preciso fortalecer cada vez mais a atuação coletiva da sociedade civil para acompanhar, monitorar e cobrar dos Estados o cumprimento e a implementação de suas obrigações em matéria de direitos humanos — sejam em estratégias nacionais, regionais ou internacionais!





## REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. Resolução 48/134. AG Index: A/RES/48/134, vinte de dezembro de 1993. Disponível em: <https://documents.un.org/>.

BOBBIO, Norberto. As ideologias e o poder em crise. 4. ed. Tradução de João Ferreira. Brasília: UnB, 1999.

BOBBIO, Norberto. O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo.. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

CARDENAS, Sonia. Chains of Justice: The Global Rise of State Institutions for Human Rights. University of Pennsylvania Press. <http://www.jstor.org/stable/j.ctt5vkdcv>, 2014.

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolution adopted by the Human Rights Council 28/14: Human rights, democracy and the rule of law (A/HRC/RES/28/14), 2015. Disponível em: <<https://docs.un.org/A/HRC/RES/28/14>>.

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolution adopted by the Human Rights Council 19/36: Human rights, democracy and the rule of law (A/HRC/RES/19/36), 2019. Disponível em: <<https://docs.un.org/A/HRC/RES/19/36>>.

CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 1996/31, sobre Consultas com Organizações Não Governamentais. Nova York, 1996. Disponível em: <https://undocs.org/en/E/1996/31>

COMISSÃO ECONÔMICA E SOCIAL DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ÁSIA OCIDENTAL. Effective indicator to measure public civic participation. (E/ESCWA/SDD/2013/Technical Paper 6), 17 jun. 2013. Disponível em: <<https://archive.unescwa.org/publications/information-kit-effective-indicators-measure-public-civic-participation>>.

GOODMAN, Ryan; PEGRAM, Tom (eds.). Human Rights, State Compliance, and Social Change: Assessing National Human Rights Institutions. Cambridge University Press, Cambridge, 2012.

HERRERA FLORES, Carlos. Crítica dos direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Carta das Nações Unidas. São Francisco, 1945. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/un-charter>

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo jurídico: Fundamentos de uma nova cultura no Direito. Ed. Alfa Omega, 3a ed: São Paulo, 2001.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo jurídico: um referencial epistêmico e metodológico na insurgência das teorias críticas no direito. Revista Direito E Práxis, 10(4), 2711–2735, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/45686>.

ELABORADO POR:



COM SUPORTE DE:

